

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

130/2017

Setor:

licitações

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 085/2017
Pronunciamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnósticos e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

ARANTES, SCHIRR & MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATO 161/2017

PROTOCOLO Nº 158/2017

DIA 29/08/17

HORA 10:20

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 165/2017

Data: 29/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 127

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.	Identificação:

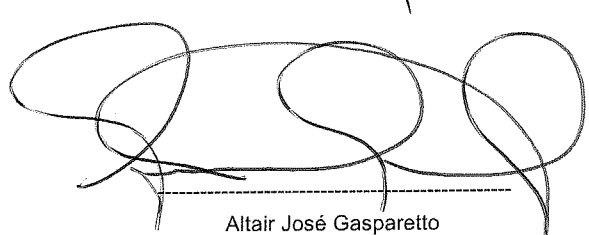
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	66.651,1700	799.814,04
				Preço Total:	799.814,04

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 130/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Delibetativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

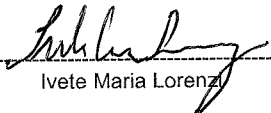
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	299.814,04
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
Total previsto:				799.814,04

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	66.651,1700	799.814,04
Total Geral ----->				66.651,1700	799.814,04

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

600004



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 130/2017
 B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
 D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Delibetativo
 Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
 F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 G - Urgência: SIM
 H - Vigência: 365 DIAS
 I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

K - Convidados:

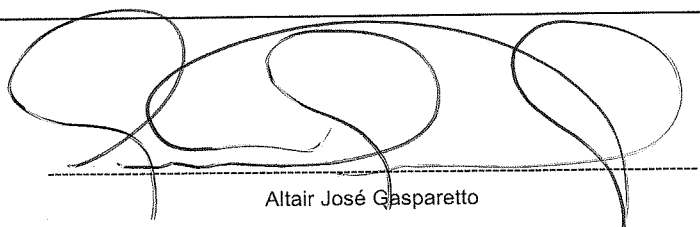
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-C CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	299.814,04
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00

Total Previsto : 799.814,04

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	130/2017
Data do Processo Adm.:	29/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.041.159,72	299.814,04
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.318.556,85	500.000,00
					Total Previsto:	799.814,04

					Total Geral:	799.814,04
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 29/08/2017


 Genec Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007


PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

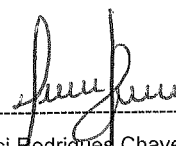
Processo Administrativo:	130/2017
Número Processo / Ano:	130/2017
Data do Processo:	29/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Mod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.041.159,72	299.814,04
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.318.556,85	500.000,00
					Total Previsto:	799.814,04

					Total Geral:	799.814,04
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 29/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 330

Data da Inscrição: 02/03/2010

Data da Renovação: 29/08/2017

Válido Até: 29/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda Data do Cadastro: 09/01/2013
 Código: 946 Ativ.Econ.: 8630501 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
 Endereço: Rua Avenida Brasil, 450
 Bairro: Centro e-mail: ioopb@hotmail.com
 Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
 C.E.P.: 85501-080 Telefone: 463025-7300 Fax: 46
 CNPJ: 11.580.364/0001-04 Inscr. Estadual: 5990924-04 Inscr. Municipal: 2767636
 Responsável: Murilo Carlini Arantes Identificação: RG: 25.899.4940

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1853	07/07/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	098/2010	26/02/2010	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	11.580.364/0001-04	17/02/2010	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E TRIBUTACOES FEDERAIS	EB9B.9512.3B17.D01C	25/07/2017	21/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016645326-45	25/07/2017	22/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0021293/2017	25/07/2017	25/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134168525/2017	25/07/2017	20/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	17/07/2017	17/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6467342	21/11/2013	
CONTRATO SOCIAL	41206693145	05/09/2011	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	10/08/2017	10/08/2018
F.G.T.S	2017081202470955930209	12/08/2017	10/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	17/07/2017	17/01/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	10/08/2017	10/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017


 Ivan Regis Ziem

ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MEDICOS S/S

Avenida Brasil, 450, Centro, Sala 506 - CEP: 85.501-080 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3025-7300 E-mail: ioop@hotmail.com

CNPJ: 11.580.364/0001-04

000009

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos S/S **Telefone:** (46) 3025-7300

e-mail: ioop@hotmail.com **Endereço:** Avenida Brasil, nº 450, sala 506, centro - Pato Branco/PR

Endereço comercial: Avenida Brasil, nº 450, sala 506, centro - Pato Branco/PR. **CEP:** 85.501-080

Cidade: Pato Branco **Estado:** Paraná **CNPJ:** 11.580.364/0001-04 **Estadual:** Isenta

Inscr.Municipal: 276736 **Banco:** Uniprime **Ag:** 44016 **Conta Corrente n.º:** 52768-8

Profissional que executará os serviços: GUSTAVO LUIS SCHIRR

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 21438

Procedimentos:		
GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
Código	Descrição	Valor Unitário
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ✓	R\$ 36,67
GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
Código	Descrição	Valor Unitário
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO ✓	R\$ 86,54
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL ✓	R\$ 765,01
211060186	RETINOGRRAFIA FLUORESCENCE BINOCULAR ✓	R\$ 98,08
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA ✓	R\$ 40,38
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA ✓	R\$ 40,38
211060178	RETINOGRRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	R\$ 57,69
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERIGIO	R\$ 276,93
GRUPO B: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
Código	Descrição	Valor Unitário
405010060	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R\$ 22,93
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,28
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 45,00
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
211060259	TONOMETRIA	R\$ 3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 40,00
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR-LIO	R\$ 794,88

ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MEDICOS S/S

Avenida Brasil, 450, Centro, Sala 506 - CEP: 85.501-080 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3025-7300 E-mail: ioop@hotmail.com

CNPJ: 11.580.364/0001-04

000010
P

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A empresa Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos S/S, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA a capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que realizará, conforme descrição abaixo:

GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
Código	Descrição	CAPACIDADE MENSAL	Valor Unitário
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	250	R\$ 36,67 3000
GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
Código	Descrição	CAPACIDADE MENSAL	Valor Unitário
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	150	R\$ 86,54 1800
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	5	R\$ 765,01 60
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENCE BINOCULAR	150	R\$ 98,08 1800
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	40	R\$ 40,38 480
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	40	R\$ 40,38 480
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	40	R\$ 57,69 480
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERIGIO	2	R\$ 276,93 24
GRUPO B: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
Código	Descrição	CAPACIDADE MENSAL	Valor Unitário
405010060	EPILAÇÃO DE CILIOS	20	R\$ 22,93 240
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	02	R\$ 82,28 24
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	02	R\$ 82,28 24
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	01	R\$ 82,28 48
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	20	R\$ 45,00 240
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	20	R\$ 25,00 240
211060259	TONOMETRIA	500	R\$ 3,37 6000
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	500	R\$ 24,24 6000
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	30	R\$ 40,00 360
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	02	R\$ 381,08 24
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR-LIO	02	R\$ 794,88 24

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

Gustavo Luis Schirr
Representante Legal

ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MEDICOS S/S

Avenida Brasil, 450, Centro, Sala 506 - CEP: 85.501-080 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3025-7300 E-mail: ioop@hotmail.com

CNPJ: 11.580.364/0001-04

00011
②

Município para Atendimento: Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR.

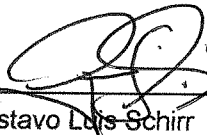
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Quinta e Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min.

Local onde será executado o serviço:

CONIMS - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco – PR.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.



Gustavo Luis Schirr
Representante Legal

*Consulta
reparação
Angústia
Reparação
Medicinas
Tudo ok
Tudo ok*

Relação de exames realizados diariamente no consultório pelo conims

Cosulatas no Conims	Quinta das 08hrs às 12hrs
Consultas no Conims	Sexta das 08hrs às 12hrs
Consultas	Uma vez no mês nas terças a tarde.
Paquimetria	Segunda, terça e quinta manhã e tarde no Consultório situado na av Brasil 450 sala 506 quinto andar
Topografia	Segunda, terça e quinta manhã e tarde no Consultório situado na Av Brasil 450 sala 506 quinto andar
Campo visual	Segunda, Terça e quinta manhã e tarde no Consultório situado na Av Brasil 450 sala 506 quinto andar
Retinografia Fluorescente	Toda Sexta no Consultório situado na Av Brasil 450 sala 506 quinto andar
Retino Colorida	Toda Sexta no Consultório situado na Av Brasil 450 sala 506 quinto andar
Foto coagulação a Laser	Sexta feira no consultório Av Brasil 5 andar ed Max Saúde
Biografia	Segunda terça quinta e Sexta no Consultório situado na av Brasil 450 sala 506 quinto andar

02/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:40:44
049513531 0477
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

000012
P

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 02/08/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 11.580.364/0001 04

NR. AUTENTICACAO B.A0A.C06.F28.D24.FF3
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MEDICOS S/S

Avenida Brasil, 450, Centro, Sala 506 - CEP: 85.501-080 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3025-7300 E-mail: ioop@hotmail.com

CNPJ: 11.580.364/0001-04

00013
R

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

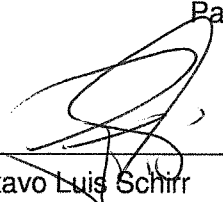
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.



Gustavo Luis Schirr
Representante Legal

11.580.364/0001-04
ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI
SERVIÇOS MÉDICOS S/S
AV. BRASIL, 450 - 5.º ANDAR - SALA 506
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

000014

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE18/7/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 20/4/2010 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
ARANTES SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA		6467342	11580364000104	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
ARANTES SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA BRASIL		450		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
ANDAR 5 SALA 506	CENTRO	85501071	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:		Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE		OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	3

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	4	4	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	1	1	NÃO
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos	00015
Coleta Seletiva de Rejeito:	
RESIDUOS BIOLOGICOS	
RESIDUOS QUIMICOS	
RESIDUOS COMUNS	

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

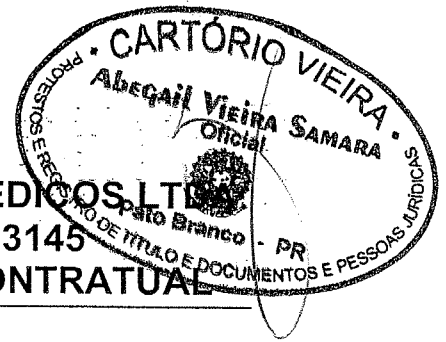
Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

000016



ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.580.364/0001-04 NIRE: 41206693145
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MURILO CARLINI ARANTES, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23/09/1981, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tamoio, 275, apto 502 Edifício Ouro Preto, Centro portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 25.899.494-0, expedida pela SSP SP e do CPF/MF n. 224.616.158/45, CRM n.23724; **GUSTAVO LUIS SCHIRR**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/11/1976, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello, 21 Ed Cavazolla apto 402, Centro, portador da Carteira de Identidade Civil RG n 5.724.683-9, expedida pela SSP PR e do CPF/MF n 025.176.039-10, CRM n.21438; **TIAGO OSTERNACK MALUCELLI**, médico, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CRM nº 23647, e RG 7.114.435-6 SSP/PR, e CPF nº 036.652.479-85, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 874, Centro, Pato Branco, PR; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 450, 5º andar, sala 506, Centro, CEP n. 85.501-080 Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 11.580.364/0001-04 com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41206693145 em data de 17/02/2010 e ultima alteração contratual sob nº 20117378690 em 05/09/2011, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:


PRIMEIRA: o endereço do sócio Murilo Carlini Arantes passa a ser: Rua Goianazes, 331, Apto 202, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-020;

SEGUNDA: o endereço do sócio Tiago Osternack Malucelli passa a ser: Rua Gabriel Abdala, 239, Água Branca, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-332;

TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, convertendo esta sociedade Limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207483268, em uma Sociedade Simples com registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco - PR.

QUARTA: A sociedade passará a denominar-se: **ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. Os sócios administradores não terão direito de retirada de pro labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.

CONFERE COM O ORIGINAL
28/07/17
ASS. 



000017



ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.580.364/0001-04 NIRE: 41206693145
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o artigo 1.157 da Lei 7.160/2002.

SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

OITAVA: Da consolidação do contrato: os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
CNPJ: 11.580.364/0001-04
NIRE: 41206693145

MURILO CARLINI ARANTES, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23/09/1981, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Goianazes, 331, Apto 202, Centro, CEP: 85501-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 25.899.494-0, expedida pela SSP SP e do CPF/MF n. 224.616.158/45, CRM n.23724; **GUSTAVO LUIS SCHIRR**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/11/1976, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello, 21 Ed Cavazolla apto 402, Centro, portador da Carteira de Identidade Civil RG n 5.724.683-9, expedida pela SSP PR e do CPF/MF n 025.176.039-10, CRM n.21438; **TIAGO OSTERNACK MALUCELLI**, médico, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CRM nº 23647, e RG 7.114.435-6 SSP/PR, e CPF nº 036.652.479-85, residente e domiciliado na Rua Gabriel Abdala, 239, Água Branca, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-332. Sócios da sociedade **ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS S/S.** com sede na Avenida Brasil, 450, 5º andar, sala 506, Centro, CEP n. 85.501-080 Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 11.580.364/0001-04 com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41206693145 em data de 17/02/2010 e ultima alteração contratual sob nº 20117378690 em 05/09/2011, resolvem por este instrumento particular, consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Brasil, 450, 5º andar, sala 506, Centro, CEP n. 85.501-080, Pato Branco-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a prestação de serviços médicos, em tratamento clínico, cirúrgico hospitalar nas áreas de otorrinolaringologia, oftalmologia e

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 28/07/17
 ASS. (R)

000018



ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.580.364/0001-04 NIRE: 41206693145
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

reumatologia, inclusive atendimento urgência e emergência em pronto socorro, procedimentos ambulatoriais minimamente invasivos.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididas em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividida entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
MURILO CARLINI ARANTES	6.668	6.668,00	33,34
GUSTAVO LUIS SCHIRR	6.666	6.666,00	33,33
TIAGO OSTERNACK MALUCELLI	6.666	6.666,00	33,33
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciara suas atividades em 15 de fevereiro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ou do sócio, cabendo a estes ou estes direito de preferência na sua aquisição, reservado o prazo de sessenta dias, após o recebimento de comunicação por escrito para se manifestar a respeito.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o artigo 1.157 da Lei 7.160/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MURILO CARLINI ARANTES, GUSTAVO LUIS SCHIRR e TIAGO OSTERNACK MALUCELLI** sob a denominação de sócio s administradores com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: O administrador toma posse, ficando dispensado da prestação de cauções.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 28 07 / 17
 ASS. (RS)

000019



ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.580.364/0001-04 NIRE: 41206693145
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. Os sócios administradores não terão direito de retirada de pro labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representem a três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: "Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos".


Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

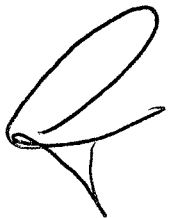
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (seis) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, PR, 08 de dezembro de 2015.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 07 / 17
ASS. 

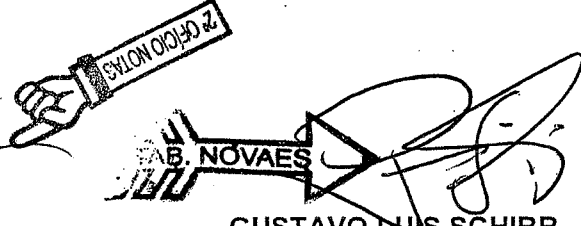


000020

ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.580.364/0001-04 NIRE: 41206693145
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



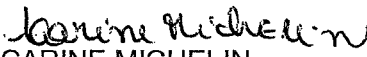

MURILO CARLINI ARANTES



GUSTAVO LUIS SCHIRR


TIAGO OSTERNECK MALUCELLI


1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

TESTEMUNHAS:



CARINE MICHELIN
RG SSP/RS 3074000609


VANILTON POLLI
RG SSP/PR 4.247.521-1
CRC-PR: 026458/O-2



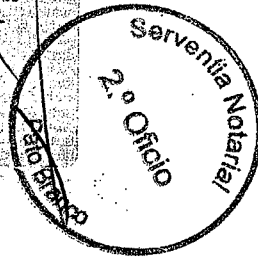
Vanderlei Ribeiro da Silva
OAB/PR 62881



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/07/14
ASS. 

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARAGENA, NOTÁRIO
 Rua Comandante Amurú, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MURILO CARLINI
 ARANTES, 24888F - Pato Branco - PR, 15 de dezembro de 2015 -
 13:17:08h. R\$ 1,28 (CRC 3,55), Funrejus: R\$ 1,82 + Selo: R\$ 0,68
 Em Teste da Verdade de SARA ELISA LEITE - Escrevente
 Selo Digital W cCoUc. 8J35g. b7Kb4- JYFSz. aQJS
 confira em <http://funarpen.com.br>



1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
 Rua Tarajós, 50 - (46) 3225-3455

Reconheço a(s) firma(s) de:
 LEODONILDO H201 - GUSTAVO LUIS SCHIRR.....
 pela forma VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 15 de dezembro de 2015

JUCARA MESQUEN
 HD
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: CREOC. 9J15R. VUR01 - W373T. ezJS
 Consulte em: www.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
 FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO UQpwc. 9WhwH. M4sZA CTRL: QWUj. tnES

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-

7461 TIAGO OSTERNACK MALUCELLI

Em Teste da Verdade

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2015

Iracema Miranda

[Handwritten signature of Iracema Miranda]

Marileide Buss Pereira
 Escrivente



Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
 Rua Tarajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
 Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	185,64	PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Funrejus	7,35	Nº 0063725
Distribuidor	8,21	Registrado sob nº 0001512 - Livro A
Funarpen	1,10	Pato Branco-PR, 27 de janeiro de 2016.
Microfilme	0,54	
Total RS	202,84	
VRC	1.020,00	

Zaqueu Batista de Oliveira
 Escrivente
 Selo Digital-WJWjz.GhEpC.yr9lp, Controle: qk2sw. s7
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 28/07/17
 ASS: *[Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS S/S.**
CNPJ: **11.580.364/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:38:33 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **EB9B.9512.3B17.D01C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

400023



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11580364/0001-04
Razão Social: ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 450 5º ANDAR SALA 506 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

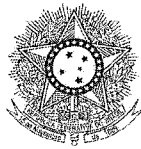
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2017 a 10/09/2017

Certificação Número: 2017081202470955930209

Informação obtida em 29/08/2017, às 10:10:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS S/S.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.580.364/0001-04

Certidão n°: 134168525/2017

Expedição: 25/07/2017, às 14:41:49

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS S/S.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
11.580.364/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MEDICOS S/S

Avenida Brasil, 450, Centro, Sala 506 - CEP: 85.501-080 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3025-7300 E-mail: ioop@hotmail.com

CNPJ: 11.580.364/0001-04

000025

8

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Gustavo Luis Schirr apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MEDICOS S/S

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Oftalmologia;

3. Horários ou compromissos de trabalho:

a) Segunda, terça e quarta-feira: 08h00min às 12h00min e 13h30min às 18h00min


b) Quinta e sexta-feira: 13h30min às 18h00min

4. Locais de trabalho:

a) Avenida Brasil, nº 450, Sala 506, Centro, Pato Branco – Paraná;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.




Gustavo Luis Schirr
Representante Legal

11.580.364/0001-04
ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI
SERVIÇOS MÉDICOS S/S
AV. BRASIL, 450 - 5.º ANDAR - SALA 506
CENTRO • CEP 85501-080
PATO BRANCO PR

00023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

Gustavo Schirr

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.724.683-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/1996

NOME GUSTAVO LUIS SCHIRR

FILIAÇÃO RENE ALFREDO SCHIRR
JANETE BALBINA SCHIRR

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 24/11/1976

DDG ORIGEM CONARCA=CURITIBA/PR, 2 OFICIO

C.NASC 2833, LIVRO=50, FOLHA=260V

ASSINATURA DO DIRETOR
RICARDO KEPES MORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

03 AGO 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLX08582

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome de Usuário: GUSTAVO LUIS SCHIRR

Nº 025.176.039-10

Documento

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

JAN/2012

BANCO DO BRASIL

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

03 AGO 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLX08583

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

03 AGO 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLX08584

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 21438

Data de Inscrição 02/09/04

POLEGAR DIREITO

Nome GUSTAVO LUIS SCHIRR

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação RENE ALFREDO SCHIRR
JANETE BALBINA SCHIRR

Naturalidade PATO BRANCO - PR Data de Nascimento 24/11/76

RG 5.724.683-9 (PR) Data Expedição 27/12/96 CPF 025176039-10

Título de Eleitor 00655274806780 Bico 180 Zona 178

Certificado Militar Nº 15159209729-0 Tipo Sanguíneo O Fator RH Negativo

Observações

Não Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data Curitiba, 09 de setembro de 04

Presidente Dr. Domingos D. Gianberardino PIMO

Residente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
Constituída pelo Decreto nº 60.200 de 10 de fevereiro de 1967

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina, em 09 de julho de 2004, confere o título de

MÉDICO

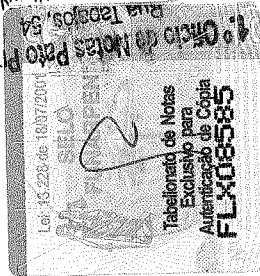
Gustavo Luis Schirr

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conter com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

03 AGO 2017

Dr. Maurício Ap. de Andrade
Notário

CEP 83501-440 - FAVO BRANCO - PR
Fone (49) 3025-5455



brasileiro, natural do Paraná, nascido a 24 de novembro de 1976, Cédula de Identidade nº 5.724.683 9 - SESP PR e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caxias do Sul, 16 de julho de 2004.

Marcia Cappellano dos Santos
Marcia Maria Cappellano dos Santos
Pró-Reitora de Graduação

[Signature]
Diplomado

[Signature]
Luiz Antonio Rizzon
Reitor
100027

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 09/11/2015, no livro nº 3, RQE nº 19887, folha nº 234, a qualificação do médico,

GUSTAVO LUIS SCHIRR, CRM nº 21438.

na especialidade de
OFTALMOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 10 de novembro de 2015

DR. LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

1º Ofício de Notas Pató Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85011-45 - PATO BRANCO - PR
Fon: (41) 3025-0455

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente fotocópia
conferir com a original que me foi
exibido a devotado a interessada
ao que dou fé

02 AGO 2015

Dr. Maurício M. de A. Ribas
NOT. 20

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMC-06-035

300028

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 085/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

1. CONTRATADA

Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.580.364/0001-04 com sede na Avenida Brasil, n.º 450, 5º andar, Sala 506 Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Gustavo Luís Schirr, portador do RG n.º 5.724.683-9 SSP-PR e CPF n.º 025.176.039-10.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3000
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	1800
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	60
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	480
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1800
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	480
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	480
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	24

Joviano

GRUPO B		
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	240
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	24
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	24
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	48
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	240
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	240
211060259	TONOMETRIA	6000
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	6000
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	360
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	24
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	24

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

Assinado

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 29 de agosto de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000032
[assinatura]

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 85/2017 - IL

Processo Administrativo: 130/2017
Processo de Licitação: 130/2017
Data do Processo: 29/08/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 29 de Agosto de 2017, às 10:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 130/2017, Licitação nº. 85/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

[assinatura] - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

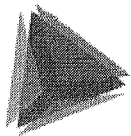
[assinatura] - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

[assinatura] Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

[assinatura] - Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000033

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	11580364000104
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

UM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 227/2017
PROCESSO 130/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 085/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos S/S**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 130/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 085/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 330 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 085 – fls. 29/31.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 32.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Assim, tendo em vista a publicação de novo Edital de Chamamento Público, a necessidade do serviço prestado pela Clínica solicitante, mostra-se lícito credenciamento da **Clínica Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos S/S**, observada a capacidade de produção listada nos autos frente à necessidade de rotatividade entre os prestadores.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação e o cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 29/31. .

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 85/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 130/2017
Data: 29/08/2017

000038
P

Folha: 1/2

Fornecedor: Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda
Endereço: Rua Avenida Brasil, 450
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 11.580.364/0001-04

Código: 946

Inscrição Estadual: 5990924-04

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

R. ZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

S

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 85/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 130/2017
Data: 29/08/2017

000039

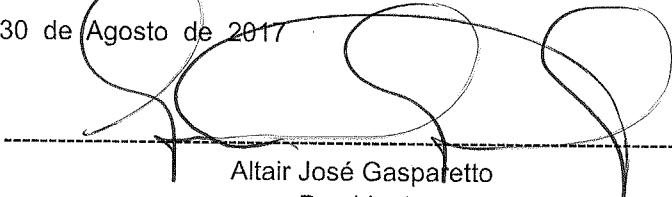
Folha: 2/2

30/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 799.814,04 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e quatro centavos)

Pagamento.....: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 228/2017

PROCESSO 130/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 085/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 085/2017, que versa sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Clínica Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos S/S**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 228/2017
PROCESSO 130/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 085/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 085/2017, que versa sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Clínica Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos S/S**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 330 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 085 – fls. 29/31.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 32.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 33.

IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 799.814,04

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/08/2017

Altair José Gasparetto
Presidente

000042

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 85/2017 - IL
Processo Administrativo: 130/2017
Processo de Licitação: 130/2017
Data do Processo: 29/08/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 130/2017
- b) Licitação Nr.: 85/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000946 - Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda
- 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
- Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26)

Qtd de Itens	(em Reals R\$)
1	Total dos Itens
1	799.814,04
	799.814,04

Altair José Gasparetto



000044

Licitações

Onde Estou : Início (index.php) > Licitações (http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa%20Inexigibilidades)

ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=)

2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=)

2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=)

2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=)

MÊS:

Fev (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=2) Mar (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=3)

Abr (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=4) Mai (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=5)

Jun (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=6) Jul (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=7)

Ago (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=8)

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa Inexigibilidades)

INEXIGIBILIDADE N. ° 084/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170831-103911.PDF)

31/08/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170831-103911.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170831-104009.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 085/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170831-104628.PDF)

31/08/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170831-104628.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170831-104710.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-152645.PDF)

29/08/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170829-152645.pdf)

Anexo 1 - TERMO DO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX N° 083/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170829-152836.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-145432.PDF)

29/08/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 022/2017

Súmula: Aprova retificação dos dados do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD M PBF nos anos de 2013, 2014 e 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio da Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a retificação dos dados do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD M PBF nos anos de 2013, 2014 e 2015, sendo:

Table with 3 columns: ANO DE 2013, INFORMADO NO DEMONSTRATIVO, VALOR CORRETO. Rows include Recursos reprogramados, Valores recebidos, Outros créditos, and Saldo a reprogramar.

Table with 3 columns: ANO DE 2014, INFORMADO NO DEMONSTRATIVO, VALOR CORRETO. Rows include Recursos reprogramados, Valores recebidos, Outros créditos, and Saldo a reprogramar.

Table with 3 columns: ANO DE 2015, INFORMADO NO DEMONSTRATIVO, VALOR CORRETO. Rows include Recursos reprogramados, Valores recebidos, Outros créditos, and Saldo a reprogramar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Bruno Facim
Presidente



EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 21/08/2017 ATÉ 30/09/2017
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faça valer que pretendem cessar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.623 do Código Civil Brasileiro.

OSCAR SOARES MERLIN e JOSIANE MARAFON TURIANI
FÁBIO ROBERTO BIASCETTI e KARINE DADOS
THIAGO MOREIRA BIANECK e DANIELA MASETO DA SILVA
MICHEL RODRIGUES COSTA e CAROLINE DAMBRÓS MARCAL
EDUARDO ELIENAI ANTUNES e YASMIN GABRIELLE VIVIAN
RODRIGO AMOROGHNSKI e FERNANDA RODRIGER

Se algum dos supracitados não comparecer na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O Edital é válido e tem fé
Pato Branco - PR, 31 de agosto de 2017



SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALMOR CEZAR BIASIN ME, inscrito no CNPJ sob nº 73.753.618/0001-04 torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental de Operação para COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS implantada na RUA RUI BARBOSA, nº 4483, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA SANTOS E PUTON LTDA - ME, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para empreendimento Serraria com Picador Flix, instalada na Rodovia 449, nº 580, Bairro Industrial, no município de Palmas/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA SANTOS E PUTON LTDA - ME, torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para empreendimento Serraria com Picador Flix, instalada na Rodovia 449, nº 580, Bairro Industrial, no município de Palmas/PR.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
a) Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:
b) Licitação nº: 85/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 30/08/2017
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
XINGU CONSTRUTORA LTDA. Torna público que irá requerer do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Rocha Basáltica, Produção de Pedra Britada e Usina de Asfalto e de Solos, na localidade de São Cristóvão - Coronel Vivida/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A VISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
PROCESSO Nº 170/2017
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, não exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para paciente usuário do SUS, portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (E.L.A) e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2017. GIZELI CRISTINA MATTEL - Pregoeira.

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 058/2017, de 29 de agosto de 2017 - Súmula: Cria Ação e Rubricas de Despesa, e abre Crédito Adicional Especial para PPA - Plano Plurianual 2013-2017, a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Plano PLACIC), e ao Plano de Aplicação Anual - PAA para 2017 do Consórcio Sudoeste Pinhaís, no valor de R\$ 2.000,00.
A publicação na íntegra encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DISSOLUÇÃO DA AGR- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS GRUPO ROZIMBO
Aos vinte e cinco dias de agosto de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme edital de convocação publicado no dia 20 de agosto, reuniram-se os associados em 1ª convocação tendo atingido o quorum necessário para esta deliberação conforme disposto no artigo 14º do Estatuto Social, a qual, consta relacionados na lista de presença anexa, tendo esta assembleia por finalidade, única e exclusiva, a dissolução da AGR- Associação dos Funcionários Grupo Rozimbo. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o presidente da associação o Sr. Meysson Eduard Cavalheiro de Menezes, que escolheu a mim Cleimar Oliveira Valasco para secretar-lo. Com a palavra, o Sr. (a) presidente enfatizou a necessidade de dissolver a associação por não haver mais interesse por parte dos associados a sua continuação. Em seguida, submeteu à votação da proposta de dissolução da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade ficando já determinado que o Sr. Luciano Linhares, brasileiro, maior, tesoureiro, casado, RG nº. 5.783.853-1 e CPF nº 021.560.199-83, residente a Rua Carlos Michelon, nº 451, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR ficará responsável pela guarda de toda documentação da associação. A associação não possui patrimônio a ser destinado, conforme art. 36º do Estatuto. E, por fim, o Sr. presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabela: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163
Encomendado neste Ofício situados em Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:
Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012067
Sucado: JOSELA DE LIMA
CNPJ/CPF: 067.410.748-70 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0597/2017 Vencimento: 15/07/2017
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.
Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012074
Sucado: TRANSPORTES VALTRIN LTDA
CNPJ/CPF: R2.120.050/000-20 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 3392/2017 Vencimento: 20/09/2017
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.
Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012104
Sucado: DIOGO ALEXANDRE DUARTE
CNPJ/CPF: 041.883.509-98 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2353/04 Vencimento: 20/09/2017
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.
Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012107
Sucado: INES BORSA PRESTES
CNPJ/CPF: 048.454.839-65 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 579288/81 Vencimento: 16/04/2017
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (B) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.
Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012108
Sucado: EDIANE DE OLIVEIRA MAT DE CONIS
CNPJ/CPF: 14.486.160/001-90 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 001132-04-2016 Vencimento: 30/06/2017
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (B) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.
Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012109
Sucado: EDIANE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 052.082.836-99 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 001132-04-2016 Vencimento: 30/06/2017
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (B) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.
Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intima, para todos os fins de direito e no mesmo tempo o oficial de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 04/09/2017, será lavrada os respectivos protestos.
Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DITAL Nº 030/2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Ademir José Gheller, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto do Decreto Federal nº 10.000, de 20 de Junho de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL com a finalidade de realizar debates acerca do Tema e ações que possam a ser desenvolvidas.
Art. 2º - A CONFERÊNCIA será organizada pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, no dia 26 de Setembro de 2017, às 19h30min, nas dependências do Centro Cultural "Portal do Sudoeste".
Art. 3º - O credenciamento acontecerá a partir das 18h30min do dia 26 de Setembro de 2017, mencionado no artigo 2º deste edital.
Art. 4º - O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá um Conselho composto de 04 (quatro) membros da Sociedade Civil Organizada e 04 (quatro) membros governamentais, sendo um delegado, o qual participará da Conferência Estadual.
Art.5º- Para organização do evento poderão ser criados Grupos de trabalho, denominados de Comissões.
Art.6º- Fica delegado a Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitação, BATEIGO e PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 40.000,00
Banco: 02.01.10.202.0002.2.002.3.3.50.99.00.00.00.00 - Fontes: 1076 e 1000.
Data: 30/08/2017
Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitação, BATEIGO e PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 99.814,04
Banco: 02.01.10.202.0002.2.002.3.3.50.99.00.00.00.00 - Fontes: 1076 e 1000.
Data: 30/08/2017
Altair José Gasparetto
Presidente

Precisa ganhar tempo?
Nos temos a solução!
Transporte exclusivo por ônibus.
Industria própria e barata.
Cálculo e entrega de preço justo.
Serviço de manutenção de caminhões.
Seus caminhões chegam no horário que você precisa!
www.encontreflora.com.br
CONTEFF
Sua solução para o transporte

204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	21,33
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	21,33
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	21,33
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	21,33
204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	21,33
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	21,33
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	21,33
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	21,33
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	21,33
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	21,33
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: (P.N + M.N + LATERAL+HIRTZ)	21,33
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,33
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	21,33
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	21,33
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	21,33
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	21,33

GRUPO B		
CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
405010117	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	389,64
405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93
910125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A1AEFDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 85/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	130/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	133/2017
	Data do Processo:	29/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	130/2017
b) Licitação Nr.:	85/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	30/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000946 - Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda	1	799.814,04
	1	799.814,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

000046
Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:683A5590

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atendeu os usuáuios ouiuudos dos municípios consouciados ao CONIMS, confoume segue: Valou Global: 799.814,04

Dotação:

02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE40569A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atendeu os usuáuios ouiuudos dos municípios consouciados ao CONIMS, confoume segue:

Valou Global: 48.405,60

Dotação:

02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2760E74B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	133/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	133/2017
	Data do Processo:	30/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 161/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.580.364/0001-04 com sede na Avenida Brasil, n.º 450, 5º andar, Sala 506 Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Gustavo Luís Schirr, portador do RG n.º 5.724.683-9 SSP-PR e CPF n.º 025.176.039-10.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 130/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 085/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

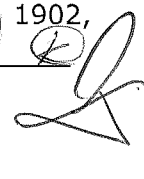
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços de atendimento médico em atenção especializada de oftalmologia e serviços de apoio à diagnose e terapia: Consultas, Mapeamento de Retina, Tonometria, Epilação de Cílios e Retirada de Corpo Estranho da Cornea no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902,



cidade de Pato Branco, PR, nas quintas e sextas-feiras a partir das 07hs30min e no ambulatório do CONIMS-Chopinzinho, localizado na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, cidade de Chopinzinho, PR, nas terças-feiras a partir das 13hs30min, uma vez por mês.

O procedimento de Facoeulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável, Transplante Conjuntival + Exeresse de Pterígio, Sutura de Conjuntivo, Vitrectomia Anterior e Implante Secundario de Lente Intra-Ocular - LIO será executado no Hospital São Lucas de Pato Branco.

Os demais serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) serão executados na sede da contratada de segunda a sextas-feiras conforme agenda da clínica.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Gustavo Luis Schirr, inscrita no CRM-PR nº 21.438, competente para execução dos serviços.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do

procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1 Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

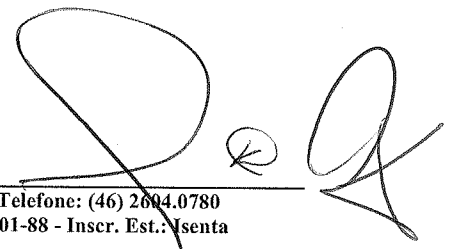
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.



CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDECIMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

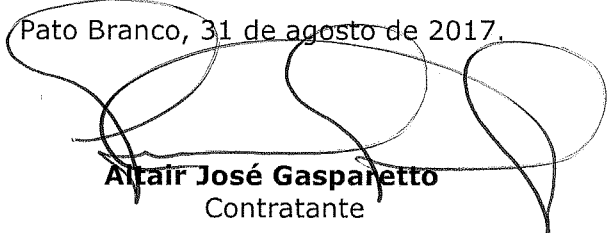
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.




Gustavo Luis Schirr
Contratada

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3000	36,67
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	1800	86,54
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	60	765,01
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	480	57,69
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1800	98,08
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	480	40,38
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	480	40,38
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	24	276,93
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
405010060	EPILOCAO DE CÍLIOS	240	22,93
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	24	82,28
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	24	82,28
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	48	82,28
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	240	45,00
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	240	25,00
211060259	TONOMETRIA	6000	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	6000	24,24
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	360	40,00
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	24	381,08
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA- OCULAR - LIO	24	794,88
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			799.814,04